



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

PARA: TERESA APARECIDA GUISELINI NEVES – Assessora Jurídica e
HELIO SOARES – Contador / Presidente da Comissão de Licitação

Determino a abertura do presente processo administrativo a fim de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online das sessões legislativas e demais reuniões realizadas no âmbito desta Câmara.

Em anexo segue proposta da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO além do Certificado de Registro do sistema Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, visando nortear o processo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes acima mencionados, com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, sua dispensa ou inexigibilidade.
- 3 – à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, caso a despesa exigir procedimento licitatório.
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3.

Rio Bom, 16 de Março de 2022.

Vereador JADILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Proposta Comercial



CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA | CNPJ: 11.520.032/0001-34
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 - SALA 3 - CENTRO - GUARACIABA/SC CEP 89.920-000
TEL: (49) 3197-1999 - 0800 777 9025

Vimos através dessa proposta formalizar a nossa intenção em atender a
Câmara Municipal de Rio Bom - PR
DATA DA PROPOSTA: 13/03/2023 com validade de 60 dias.

Confira tudo que compõe o nosso serviço:



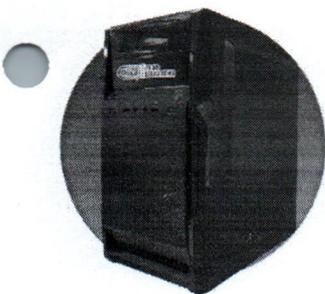
CÂMERA ROBOTIZADA

No fundo do plenário ficará a câmera responsável por todas as cenas dos vereadores. Nela serão configuradas as posições de cada uma das mesas, além da tribuna, mesa diretora, entre outras. Com essa câmera com Zoom Óptico extremamente potente, podemos aproximar longas distâncias ao toque de um clique. Essa câmera comunica com nosso software que automatiza todos os cenários e trocas de imagens automaticamente.



CÂMERA FIXA VARIFOCAL

Nas laterais ficarão as câmeras responsáveis por focar no público. Essas câmeras possuem uma abertura de lente regulável, podendo ficar aproximada ou aberta. Essa câmera de alta resolução é exibida automaticamente nas trocas de cenas da câmera robotizada, sem que seja necessário intervenção do operador. Dessa forma quem assiste em casa sempre verá imagens fixas, não aparecendo a movimentação da câmera robotizada.



COMPUTADOR GERENCIADOR

Complementando o conjunto de equipamentos está o nosso computador gerenciador de transmissão. Esse computador de alto desempenho, com processador e placa de vídeo específicos para transmissão em alta resolução fará todo o controle das câmeras, conexão com as redes sociais e gerenciamento completo das Lives.



SOFTWARE CONTROLADOR

Além dos equipamentos de ótima qualidade, testados e aprovados em centenas de câmaras municipais o nosso conjunto contém é o software TV do Legislativo. O sistema é responsável por automatizar toda a transmissão ao vivo, controlando a movimentação da câmera, corte de imagens, inserção de textos e legendas. Com nosso software, transmitir ao vivo deixa de ser algo técnico e trabalhoso, para ser simples e de rápido treinamento.

Serviços Complementares



INSTALAÇÃO

Toda a instalação e configuração é realizada por equipe própria e altamente treinada.



SUORTE TÉCNICO

Disponível até as 22:00hrs 7 dias por semana via WhatsApp e Telefone. Somos reconhecidos por um suporte extremamente rápido e temos muito orgulho disso.



TREINAMENTO

Os utilizadores da nossa plataforma passarão por um treinamento com a equipe de suporte técnico, que vai demonstrar todas as funcionalidades do serviço.



GARANTIA VITALÍCIA

Com o serviço TV do Legislativo a Câmara contará com a garantia vitalícia e incondicional de 100% dos equipamentos.

Serviço Mensal

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO CONTEÚDO DO SERVIÇO: -Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; -Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).	12 MESES	R\$850,00	R\$10.200,00

Taxa de Instalação

(cobrada apenas uma vez)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.	1	R\$850,00	R\$850,00

VALOR TOTAL: R\$11.050,00

Willian Perondi - Administrador

11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03, Centro CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019000069-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/01/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente

Data de publicação: 11/01/2019

Data de criação: 10/01/2019

Titular(es): WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA

Autor(es): WILLIAN PERONDI

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: CO-04

Tipo de programa: AT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

6c6cae9b37a4be9f9d7ebe6331872656d8bf8214368048cf6e40f2e4882e9110246ac3d7e3e1914977cfd8dccb876bc01210bbf7ce1a4e2ec69f07984f171785

Expedido em: 15/01/2019

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Alexandre Gomes Ciancio

Diretor Substituto de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados



Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 - CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 8/2023

Designar servidor para atuar como agente de contratações.

JADILSON JOSÉ DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor Helio Soares, contador, CPF nº 028.288.999-00, para atuar como agente de contratações no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bom, a fim de tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bom, 16 de março de 2023.

JADILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato:

1.1. 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D:

1.2. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior;

1.3. Computador/servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;

1.4. Backup das imagens com gravação local:

1.5. Integração com o sistema de áudio já existente;

1.6. Retorno do vídeo em Tv ou Telão com conexão HDMI:

1.7: Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTPM; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura;

1.8. Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

1.9. Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo:

1.10. Suporte técnico remoto até às 22 horas diariamente;

1.11. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para a instalação, ativação e capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rio Bom, com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte para câmeras, cabos, conectores etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias após à assinatura do contrato.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A contratada deverá disponibilizar em comodato a contratante, todos os equipamentos, softwares e licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus:

2.2 A contratada deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro, fixado na região central do plenário que permita à correta captação de imagens em plano aberto, enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso da tribuna.

2.3 Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres, com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e /ou votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

2.4 A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no plenário da Câmara Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

2.5 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da Contratada em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução os serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

2.6 Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo à qualidade dos serviços prestados.

2.7 Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da contratante, a fim de habilitá-los na utilização do sistema.

2.8 A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de:

2.8.1 Esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados;

2.8.2 Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargo etc.

2.8.3 Auxiliar o usuário em caso de dúvidas na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas.

2.8.4 Para os atendimentos via telefone à empresa devesse dispor, preferencialmente de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

2.8.5 O serviço de atendimento deve estar disponível diariamente, de domingo a sábado das 08h00 às 22h00 horas.

2.9 Quando contatado o suporte técnico, este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

2.10 Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas em instrumento contratual, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento sejam justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

2.11 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal de Rio Bom, localizada na Rua Goiás, 117 – Centro - Rio Bom-PR - CEP 86.830-000.

3 JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa dar mais publicidade e transparência aos trabalhos do Poder Legislativo, bem como atender as exigências das legislações vigentes, permitindo que os cidadãos acompanhem à atuação dos parlamentares e a discussão e votação das proposições pertinentes à sociedade.

Fato é, que com à pandemia da Covid-19, e uma série de restrições e medidas para conter o contágio da doença, a necessidade de transmitir as sessões de forma virtual ficou evidenciada. Ademais, a transmissão das reuniões online que também ficarão gravadas, proporcionará aos munícipes mais comodidade, pois poderão assisti-las em suas casas, sem problemas com incompatibilidade de horários e locomoção.

Por fim, esta edilidade não possui em sua estrutura funcional, ferramentas e profissionais para suprir e atender as necessidades especificadas, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

necessária à terceirização dos serviços, ou seja, à contratação de uma empresa especializada.

4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

5 ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Rio Bom.

6 UNIDADE GESTORA: Departamento Legislativo.

7 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

7.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos:

7.1.2 Emitir ordens de serviços, quando solicitadas pela Administração;

7.1.3 Atestar a execução dos serviços contratados:

7.1.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais, bem como conferir as certidões exigidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

7.1.5 Solicitar aos superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O fiscal anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade à Câmara de Rio Bom;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizador deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

7.5 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja à plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.6 A Câmara Municipal de Rio Bom reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar às penalidades previstas em contrato, edital convocatório e na legislação pertinente;

7.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Legislativo de Rio Bom.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência inicial pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, à título de atualização monetária, à correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente à existência e o limite da dotação orçamentária, bem como a concordância da contratante.

8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (meses) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

8.4 A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre às partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento do contrato.

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação nota fiscal, juntamente com:

9.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais:


7 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

9.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada:

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) — CRF;

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

10.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Termo;

10.1.2 Fornecer os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e o interesse deste Poder Legislativo Municipal, obedecendo rigorosamente às descrições, os prazos e as condições estabelecidas:

10.1.3 Disponibilizar profissionais capacitados para instalação, preparação, suporte e operação dos equipamentos para execução do objeto licitado,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

10.1.4 Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, de imediato, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;

10.1.6 Assumir integral responsabilidade quanto à prestação dos serviços contratados, reservando à Contratante o direito de recusá-la caso não satisfaça aos padrões especificados junto ao Termo de Referência, bem como assumir os danos causados à Contratante e/ou à terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando à Contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo deslocamento até o local de prestação dos serviços sempre que necessário, bem como arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo absolutamente todas as despesas, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, instalação e preservação dos equipamentos, assim como despesas administrativas ou outras, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a Câmara de Rio Bom;

10.1.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.9 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Termo de Referência;

10.1.10 Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico aquele apresentado na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

10.1.11 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços;

10.1.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13 A Contratada também não poderá fornecer ou divulgar qualquer material sem a autorização expressa do presidente desta Edilidade ou a quem ele determinar, nem apagar, sumir ou causar qualquer problema em relação ao objeto, mesmo após o término do contrato.

10.1.14 Em casos de inexecução (total ou parcial) do objeto deste termo de referência, falha na prestação do serviço que impossibilite a transmissão dos serviços contratados ou que prejudiquem parcialmente sua realização, à Contratada sujeitará a aplicação de penalidades e sanções, bem como em reincidências, poderá ensejar motivo para cancelamento dos serviços, ficando à critério da Administração.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante compromete-se a:

11.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;

11.1.2 Receber os serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, verificando além da boa prestação dos serviços, o seu bom desempenho:

11.1.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para as devidas correções e responsabilização ser for o caso;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.6 Rejeitar, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

11.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

11.1.8 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

11.1.9 Atestar às notas fiscais após a efetiva prestação dos serviços:

11.1.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido:

11.1.11 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que à prestação dos serviços contratados, sejam executados na forma estabelecida: e

11.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I — Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor total do contrato;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor total do contrato, configurado o atraso máximo de 30 (trinta) dias.

III — Multa compensatória de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente, configurado o atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.3 As sanções previstas no subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 12.1 incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 166, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

12.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Câmara Municipal de Rio Bom, devidamente

12.5 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente justificado.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar à Contratada, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13 RESCISÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

(c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

(d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, e

(f) demais hipóteses mencionadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

13.2 Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior à 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada à inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

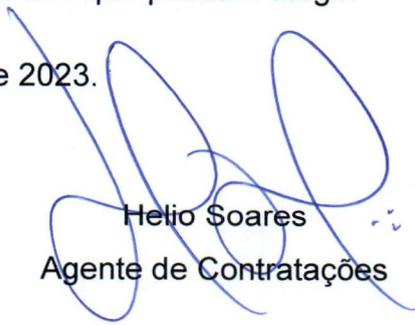
13.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.4 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, à CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14 DISPOSIÇÃO FINAL

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Rio Bom, 17 de março de 2023.


Helio Soares
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ, E A
EMPRESA**,
PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA
COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO
VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS.

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.878.738/0001-58, com sede à Rua Goiás, n.º 117, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Jadilson José dos Sants, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.332.795-8 e inscrito no CPF sob o n.º 989.392.549-53, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) do RG n.º expedida pela, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, a prestação de serviços de fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rio Bom, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este contrato decorre do Processo Administrativo n.º 1/2023 – , com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato:

2.2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ítem	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D;		
	1 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior;		
	Computador/servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;		
	Backup das imagens com gravação local;		
	Integração com o sistema de áudio já existente;		
	Retorno do vídeo em Tv ou Telão com conexão HDMI;		
	Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTPM; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura;		
	Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;		
	Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;		
	Suporte técnico remoto até às 22 horas diariamente;		
2	Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para a instalação, ativação e capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rio Bom		
TOTAL			

2.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1 A contratada deverá disponibilizar em comodato a contratante, todos os equipamentos, softwares e licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

2.3.2 A contratada deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro, fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto, enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso da tribuna.

2.3.3 Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres, com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e /ou votação.

2.3.4 A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

2.3.5 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da Contratada em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução os serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

2.3.6 os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

2.3.7 Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da contratante, a fim de habilitá-los na utilização do sistema.

2.3.8 A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

2.3.8.1 Esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados;

2.3.8.2 Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargo, e etc.

2.3.8.3 Auxiliar o usuário em caso de dúvidas na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas.

2.3.8.4 Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos.

2.3.8.5 O serviço de atendimento deve estar disponível diariamente, de domingo a sábado das 08h00 às 22h00 horas.

2.3.9 Quando contatado o suporte técnico, este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

2.3.10 Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas em instrumento contratual, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceita pela CMP.

2.3.11 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal de Rio Bom, localizada na Rua Goiás, 117 – Centro - Rio Bom-PR - CEP 86.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

4.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

4.1.2 Emitir ordens de serviços, quando solicitadas pela Administração;

4.1.3 Atestar a execução dos serviços contratados;

4.1.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais, bem como conferir as certidões exigidas;

4.1.5 Solicitar aos superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O fiscal anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

4.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade à Câmara de Rio Bom;

4.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizador deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

4.5 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.6 A Câmara Municipal de Rio Bom reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato, edital convocatório e na legislação pertinente;

4.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Legislativo de RIO BOM;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R\$
(.....), perfazendo o valor anual de R\$
(.....) acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

5.2. Caso o presente contrato seja renovado, a Câmara Municipal de Rio Bom estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.

5.3. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

5.4. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante.

5.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação nota fiscal, juntamente com:

6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

6.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência inicial pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a título de atualização monetária, a correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária, bem como a concordância da contratante.

7.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (meses) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

7.4 A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre as partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

8.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do Contrato;

8.1.2 Fornecer os serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e presente contrato, de acordo com as necessidades e o interesse deste Poder Legislativo Municipal, obedecendo rigorosamente as descrições, os prazos e as condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

8.1.3 Disponibilizar profissionais capacitados para instalação, preparação, suporte e operação dos equipamentos para execução do objeto licitado, não cabendo à Câmara nenhuma responsabilidade;

8.1.4 Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, de imediato, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;

8.1.6 Assumir integral responsabilidade quanto à prestação dos serviços contratados, reservando à Contratante o direito de recusá-la caso não satisfaça aos padrões especificados no contrato, bem como assumir os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando a Contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo deslocamento até o local de prestação dos serviços sempre que necessário, bem como arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo absolutamente todas as despesas, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, instalação e preservação dos equipamentos, assim como despesas administrativas ou outras, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a Câmara de RIO BOM;

8.1.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.1.9 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

8.1.10 Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

8.1.11 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços; e

8.1.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13 A Contratada também não poderá fornecer ou divulgar qualquer material sem a autorização expressa do presidente desta Edilidade ou a quem ele determinar, nem apagar, ou causar qualquer problema em relação ao objeto, mesmo após o término do contrato.

8.1.14 Em casos de inexecução (total ou parcial) do objeto deste contrato, falha na prestação do serviço que impossibilite a transmissão dos serviços contratados ou que prejudiquem parcialmente sua realização, a Contratada sujeitará a aplicação de penalidades e sanções, bem como em reincidências, poderá ensejar motivo para cancelamento dos serviços, ficando à critério da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante compromete-se a:

10.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;

9.1.2 Receber os serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato, verificando além da boa prestação dos serviços, o seu bom desempenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

9.1.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos serviços;

9.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para as devidas correções e responsabilização ser for o caso;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6 Rejeitar, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências constantes neste contrato;

9.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

9.1.8 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

9.1.9 Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação dos serviços;

9.1.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;

9.1.11 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que a prestação dos serviços contratados, sejam executados na forma estabelecida; e

9.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58
Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, e
- (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

10.2. Decorrido atraso na execução dos serviços de instalação do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

10.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

10.4. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I – Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor total do contrato;

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor total do contrato, configurado o atraso máximo de 30 (trinta) dias.

III – Multa compensatória de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente, configurado o atraso superior a 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

11.3 As sanções previstas no subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 11.1, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 166, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Rio Bom, devidamente justificado.

11.5 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA – DA CONFIABILIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da mesma para divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam integrados a este o Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência do processo administrativo nº 001/2023, a proposta da empresa fornecedora, e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento de ambas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

34

13.2 A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

13.3 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.4 A Câmara Municipal de RIO BOM se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.5 A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de RIO BOM ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.6 A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

13.8 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo.

Rio Bom, de Março de 2023.

Jadilson José dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 1911
Ano 2023
Página 2 de 4

36

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 17 de Março de 2023

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Licitações e Contratos

Comunicados



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

AVISO DE COLETA DE ORÇAMENTOS

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Rio Bom torna público que pretende **contratar empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.**

São anexos deste presente aviso o **Termo de Referência** e a **Minuta de Contrato**, com as especificações detalhadas do objeto e condições para contratação.

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: riobom@riobom.pr.leg.br e qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Rio Bom, 17 de março de 2023.

Helio Soares

Agente de Contratação

1





CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

AVISO DE COLETA DE ORÇAMENTOS

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Rio Bom torna público que pretende **contratar empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.**

São anexos deste presente aviso o **Termo de Referência** e a **Minuta de Contrato**, com as especificações detalhadas do objeto e condições para contratação.

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: riobom@riobom.pr.leg.br e qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Rio Bom, 17 de março de 2023.



Helio Soares

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, e instruir processo de licitação, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

VALOR ESTIMADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), de acordo o orçamento anexado a demanda.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Rio Bom, 23 de Maio de 2023.


HELIO SOARES
CPF 028.288.999-00
CRC PR-064321/O-2

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA

WILLIAN PERONDI, Brasileiro, solteiro, nascido em 12.09.1991, natural de Guaraciaba SC, Comerciante, CPF nº 083.489.779-29, portador da C.I.nº 5.384.798. , expedida pela SSP-SC em 14.09.2009, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua 1º de maio, 288, Centro, Cep: 89920-000.

ARTHUR PALUDO CHRISTOFF, Brasileiro, Solteiro, nascido em 08.12.2004, natural de Guaraciaba SC, Estudante, CPF nº. 071.391.829-22, portador da C.I. nº. 5.850.180, expedida pela SSP-SC em 04.12.2006, residente e domiciliado em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, neste ato representado, por sua mãe **JULIANE CRISTINA PALUDO CHRISTOFF**, Brasileira, Casada em comunhão universal de bens, nascida em 13.03.1978, natural de Guaraciaba SC, Professora, CPF nº 025.769.779-95, portadora da C.I.nº 3.430.760, expedida pela SSP-SC em 15.04.1998, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA**, e terá sede e domicilio na Rui Barbosa, 774, Sala, Centro, Cep: 89920-000, Guaraciaba - SC.

2ª. O capital social será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- A) Willian Perondi, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.
- B) Arthur Paludo Christoff, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto social será: Comercio varejista de maquinas e equipamentos de informática, de escritório, móveis para escritório, materiais elétricos e eletrônicos, materiais escolares e serviços de manutenção e reparação de maquinas e equipamentos e informática, eletrônicos e elétricos

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 02.01.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Juliane Christoff *Willian Perondi* *[Signature]*

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guaraciaba, 21 de janeiro de 2010.

William Perondi
William Perondi

Arthur Paludo Christoff
Arthur Paludo Christoff
Representado neste ato por sua mãe
Juliane Cristina Paludo Christoff

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2010 SOB Nº: 42204442090
 Protocolo: 10/006388-8, DE 29/01/2010

WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA
 LTDA

Monique Olinger Philippi
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME**

WILLIAN PERONDI, Brasileiro, solteiro, nascido em 12:09.1991, natural de Guaraciaba SC, Comerciante, CPF nº 083.489.779-29, portador da C.I.nº 5.384.798. , expedida pela SSP-SC em 14.09.2009, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua 1º de maio, 288, Centro, Cep: 89920-000.

ARTHUR PALUDO CHRISTOFF, Brasileiro, Solteiro, nascido em 08.12.2004, natural de Guaraciaba SC, Estudante, CPF nº. 071.391.829-22, portador da C.I. nº. 5.850.180, expedida pela SSP-SC em 04.12.2006, residente e domiciliado em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, neste ato representado, por sua mãe **JULIANE CRISTINA PALUDO CHRISTOFF**, Brasileira, Casada em comunhão universal de bens, nascida em 13.03.1978, natural de Guaraciaba SC, Professora, CPF nº 025.769.779-95, portadora da C.I.nº 3.430.760, expedida pela SSP-SC em 15.04.1998, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, únicos sócios da Empresa **WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 774, Centro, CEP: 89920-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, com seu Contrato Social Registrado na JUCESC/SC sob nº. 42204442090 em 04/02/2010 resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Constituir Filial de nº 01 na Cidade de Descanso, SC, na Avenida Martins Piasiski, 55, Centro, Cep: 89910-000.

2ª. Face ao que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de **WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME**

Clausula 2ª. A sociedade tem sua sede na Rua Rui Barbosa, 774, Centro, Cep: 89920-000, Guaraciaba SC.

§ único - Filial de nº 01 na Avenida Martins Piasiski, 55, Centro, CEP: 89910-000, Descanso SC.

Clausula 3ª. O objeto social é: Comércio Varejista de maquinas e equipamentos de informática, de escritório, moveis para escritório, materiais elétricos e eletrônicos, materiais escolares e serviços de manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos.

Clausula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

A)- Willian Perondi	15000 quotas.....	R\$ 15.000,00
B)- Arthur Paludo Christoff.....	15000 quotas.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	30000 quotas.....	R\$ 30.000,00

Willian Perondi *Juliana Christoff* *[Signature]*

Clausula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 8ª. A administração da sociedade cabe à Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

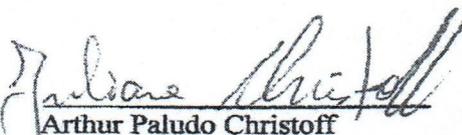
Clausula 14ª. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

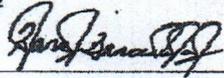
Guaraciaba - SC, 22 de fevereiro de 2012.


Willian Perondi


Arthur Paludo Christoff
Representado neste ato por sua mãe
Juliane Cristina Paludo Christoff 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2012 SOB Nº: 42900965503
Protocolo: 12/050881-8, DE 08/03/2012
Empresa: 42 2 0444209 0
WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA
LTDA ME -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2012 SOB Nº: 20120508818
Protocolo: 12/050881-8, DE 08/03/2012
Empresa: 42 2 0444209 0
WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA
LTDA ME -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

43

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME -

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89.920-000, BRASIL.

ARTHUR PALUDO CHRISTOFF nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/2004, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 071.391.829-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5850180, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RUI BARBOSA, 778, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89.920-000, BRASIL, representado neste ato por seu MAE/REPRESENTANTE JULIANE CRISTINA PALUDO CHRISTOFF, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/03/1978, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, PROFESSORA, CPF/MF nº 025.769.779-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3430760, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RUI BARBOSA, 778, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89.920-000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME -, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Rui Barbosa, 774, Sala, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ADREANE MARIA ZORZI PERONDI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDERORA, CPF/MF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89.920-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ARTHUR PALUDO CHRISTOFF, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Adreane
Juliane Christoff *Willian Perondi*
[Signature]

44

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR
INFORMATICA LTDA ME -**

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ARTHUR PALUDO CHRISTOFF transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

WILLIAN PERONDI, com 15.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, com 15.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a WILLIAN PERONDI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA MARTIN PIASESKI, 55 , CENTRO, DESCANSO, , CEP 89.910-000 SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900965503 e CNPJ nº 11.520.032/0002-15.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Adreane *Arthur Christoff* *Willian*

[Handwritten signature]

45

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR
INFORMATICA LTDA ME -**

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO MIGUEL DO OESTE SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

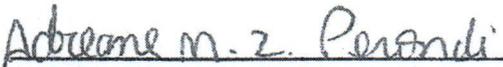
GUARACIABA SC, 24 de março de 2015.



WILLIAN PERONDI
CPF: 083.489.779-29



ARTHUR PALUDO CHRISTOFF
JULIANE CRISTINA PALUDO CHRISTOFF (MAE/REPRESENTANTE)



ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
CPF: 758.605.209-30

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2015 SOB Nº: 20157315800
Protocolo: 15/731580-0, DE 05/05/2015
Empresa: 42 2 0444209 0
WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA
LTDA ME - 

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

46

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO
 MIGUEL DO OESTE
 12 SET 2017
 177716068-3



Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42204442090	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000873183
 DBE analisado:
 Emitida em 12/09/2017 - V3

NOME: WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

GUARACIABA/SC
 12/09/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: WILLIAN PERONDI

Assinatura: 

Telefone de contato: (49)36450745 brustolin_exatus@hotmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

12 SET 2017



Arcelo Luis Kist
 Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
 Matr. 970.134-6
 JUCESC
 São Miguel do Oeste

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177160683 Protocolo 177160683 de 12/09/2017

Nome da empresa WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME NIRE 42204442090

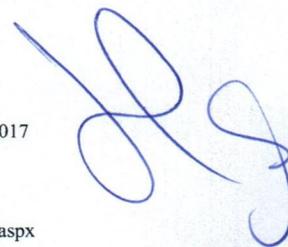
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220566053482326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

12/09/2017





47

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA, CPF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Rui Barbosa, 774, Sala, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 612, SALA 01, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89.920-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA ALARMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO DE INTERNET - VOIP.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Willian *Adreane*

Req: 8170000873183

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/09/2017
Arquivamento 20177160683 Protocolo 177160683 de 12/09/2017
Nome da empresa WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME NIRE 42204442090
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220566053482326
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

12/09/2017

[Handwritten signature]

48

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME.

Clausula 2ª. A sociedade tem sua sede a Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro, Guaraciaba, SC, Cep 89.920-000.

Clausula 3ª. O objeto social é: comércio varejista de maquinas e equipamentos de informática, de escritório, móveis para escritório, materiais elétricos e eletrônicos, materiais escolares, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e informática, eletrônicos e elétricos e provedores de voz sobre protocolo de internet - voip.

Clausula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Willian Perondi	15000 quotas	R\$ 15.000,00
Adreane Maria Zorzi Perondi	15000 quotas	R\$ 15.000,00
Total	30000 quotas	R\$ 30.000,00

Clausula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 8ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Acto *Willian Perondi*

Req: 81700000873183

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/09/2017
Arquivamento 20177160683 Protocolo 177160683 de 12/09/2017
Nome da empresa WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME NIRE 42204442090
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220566053482326
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

12/09/2017

[Handwritten signature]

49

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR
INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

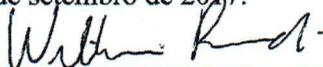
Clausula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

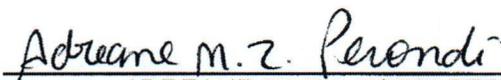
Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GUARACIABA/SC, 12 de setembro de 2017.



WILLIAN PERONDI
CPF: 083.489.779-29



ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
CPF: 758.605.209-30

Req: 81700000873183

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/09/2017

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177160683 Protocolo 177160683 de 12/09/2017

Nome da empresa WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME NIRE 42204442090

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220566053482326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177160683

50

NOME DA EMPRESA	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME
PROTOCOLO	177160683 - 12/09/2017

MATRIZ

NIRE 42204442090
CNPJ 11.520.032/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017
SOB N: 20177160683

12/09/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177160683 Protocolo 177160683 de 12/09/2017

Nome da empresa WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA ME NIRE 42204442090

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220566053482326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR
INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA I DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL. ADREANE MARIA ZORZI PERONDI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA, CPF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA I DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA I DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000.

Sócos da sociedade limitada de nome empresarial WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Duque de Caxas, 612, Sala 01, Centro Guaracirba, SC, CEP 89920000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA, grará, a partir desta data, sob o nome empresarial CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para abrimens, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patenteados e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação e locação de máquinas e equipamentos para escritório.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.



Req: 81900001367640

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2019

25/10/2019

Arquivamento 20195393791 Protocolo 195393791 de 25/10/2019 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221263109746143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Blauso Borges Barcellos - Secretário-geral.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=481X078PLZJt98may0rfg&chave2=Ug8cwwsph_-ckg5Cvu1RA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08348977929-WILLIAN PERONDI

51



52

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob nome empresarial de CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede a Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro, Guaraciaba, SC, Cep 89.920-000.

Cláusula 3ª. O objeto social será: Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patentado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informática e locação de máquinas e equipamentos para escritório.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Willian Perondi	15000 quotas	R\$ 15.000,00
Adreane Maria Zorzi Perondi	15000 quotas	R\$ 15.000,00
Total	30000 quotas	R\$ 30.000,00

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dehs, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. Willian Perondi, solidariamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81900001.367640

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2019

25/10/2019

Arquivamento 20195393791 Protocolo 195393791 de 25/10/2019 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reginf.jucasa.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 221263109746143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Eliane Borges Barcellos - Secretária-geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guaraciaba/SC, 21 de outubro de 2019.

WILLIAN PERONDI

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
P/P: WILLIAN PERONDI

Req: 81900001367640

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2019

Arquivamento 20195393791 Protocolo 195393791 de 25/10/2019 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221263109746143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/10/2019

54



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195393791

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
PROTOCOLO	195393791 - 25/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204442090
 CNPJ 11.520.032/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019
 SOB N: 20195393791

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTA TUTO ARQUIVAMENTO: 20195393791

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

pf. 08348977929 - WILLIAN PERONDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2019

Arquivamento 20195393791 Protocolo 195393791 de 25/10/2019 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221263109746143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/10/2019



Exatus Contabilidade <exatus.gba1@gmail.com>

219389071 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

2 mensagens

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

JUCESC - Junta Comercial de Santa Catarina

Segue em anexo documento no formato PDF, assinado de forma digital pela JUCESC, referente ao processo:

Protocolo: 219389071**Nome da empresa:** CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**CNPJ da empresa:** 11520032000134**NIRE:** 42204442090**Chancela:** 145751651195226

Para confirmar a veracidade de seu documento ou imprimir sua Via Única acesse o link abaixo e informe o numero do protocolo e o numero da chancela

<http://regin.JUCESC.SC.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

documento.pdf
268K

56

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34



WILLIAN PERONDI, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 12/09/1991, **SOLTEIRO**, **COMERCIANTE**, CPF nº 083.489.779-29, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.**

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 22/04/1972, casada em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA**, CPF nº 758.605.209-30, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR WILLIAN PERONDI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 12/09/1991, **SOLTEIRO, COMERCIANTE**, CPF nº 083.489.779-29, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 5384798, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: **RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89920000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia **ADREANE MARIA ZORZI PERONDI**, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **ADREANE MARIA ZORZI PERONDI** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **WILLIAN PERONDI**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **WILLIAN PERONDI**, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WILLIAN PERONDI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100000490600

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-7554vJNsBpRQHAnChAVv2=098cWwspH--0K6j5CwUlRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08348977929-WILLIAN PERONDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/03/2021

25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.

Clausula 2ª. A sociedade terá sua sede a Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

Clausula 3ª. O objeto social é: Comércio varejista de maquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação e locação de maquinas e equipamentos para escritório.

Clausula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Willian Perondi	30000 quotas	R\$ 30.000,00
Total	30000 quotas	R\$ 30.000,00

Clausula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 8ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000490600

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guaraciaba/SC, 23 de março de 2021.

WILLIAN PERONDI

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
P/P: WILLIAN PERONDI

Req: 81100000490600

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/03/2021
Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090
Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 145751651195226
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021

59



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219389071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
PROTOCOLO	219389071 - 24/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204442090
 CNPJ 11.520.032/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021
 SOB N: 20219389071

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219389071

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08348977929 - WILLIAN PERONDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WILLIAN PERONDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORUF
5384798 SSP SC

CPF **DATA NASCIMENTO**
083.489.779-29 12/09/1991

FILIAÇÃO
CLAUDIOMAR PERONDI
ADREANE MARIA ZORZI PERONDI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
84785569560 21/01/2020 15/10/2009

OBSERVAÇÕES

Willian Perondi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA DE EMISSÃO**
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC 27/01/2015

Vanderlei O. Rosa
Diretor-GERENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1014280585

PROBIDAD PLASTIFICADA
1014280585

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

61

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.032/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3645-0745
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:33 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **B92D.2A44.48B2.ABA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

63



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.520.032/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140059926275**
Data de emissão: **09/03/2023 11:01:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/03/2023 11:01:57

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/03/2023

64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 51/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 71889 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34
Endereço: Rua 1º DE MAIO, 1208
Complemento: SALA 03
Bairro: Centro
Cidade: Guaraciaba - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/01/2023	09/04/2023 90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraciaba - SC, 9 de janeiro de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.520.032/0001-34
Razão Social: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 1208 SALA 03 / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030301082707187575

Informação obtida em 09/03/2023 11:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Certidão n°: 839121/2023

Expedição: 09/01/2023, às 09:36:06

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.520.032/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



09/03/2023

0013205858

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 507514

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 08/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLIC SISTEMAS P/ TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, portador do CNPJ: 11.520.032/0001-34. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quinta-feira, 9 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013205858



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2038712

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLIC SISTEMAS P/ TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 11.520.032

Certidão emitida às 13:17 de 09/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

DECLARAÇÃO

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº **11.520.032/0001-34**, sediada na Rua Primeiro de Maio, 1208, centro de Guaraciaba – SC, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaraciaba, 04 de Novembro de 2022.

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA:11520032000134
Assinado de forma digital por CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2022.11.04 17:11:33 -03'00'

Assinatura

WILLIAN PERONDI

RG: 5.384.798 / CPF: 083.489.779-29

DIRETOR





Rua XV de Novembro, 550 - sala 403 - Centro - Blumenau/SC
(47) 3037-4932 | 3037-4293 - www.seprosc.com.br

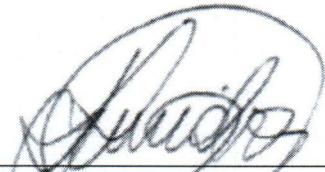
DECLARAÇÃO

Declaramos para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa Associada CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o número 11.520.032/0001-34, é criadora e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional.

Outrossim, declaramos que esta empresa é a única que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.

Essa Declaração tem validade por um ano.

Blumenau, 31 de janeiro de 2023.



SEPROSC

71

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
 AV. DR. JOSÉ SOAREZ DE AZEVEDO, 48 - CENTRO - ASTORGA - PR
 CEP: 86730000 Telefone: (44) 2334-3013

Empenho

Empenho: 9/2023	Espécie: Ordinário
Data Emissão: 23/01/2023	Modalidade: Proc. Dispensa
Nº Licitação: 5/2022	
Nº Contrato: 2/2022	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS CESSÕES	

Fornecedor

Nome: JURANDIR DE PAIVA JUNIOR ME	CNPJ/CPF: 16.569.485/0001-54
-----------------------------------	------------------------------

Programática

Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.90.39.00.00.	Fonte de Recurso: 1005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente
---	--

Detalhes da Programática

Valores

Empenhado: 1.100,00	Anulado: 0,00	Liquidado: 1.100,00
Retido: 0,00	Valor Pago: 1.100,00	A Pagar: 0,00

Justificativa / Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS CESSÕES

Data	Descrição	Nº Documento	Valor	Valor a Liquidar	Valor a Pagar
23/01/2023	Empenho	Emp: 9	1.100,00	1.100,00	1.100,00
23/01/2023	Liquidação	Liq: 1/2023	1.100,00	0,00	1.100,00
23/01/2023	Pagamento	Pagto No. 9/2023	1.100,00	0,00	0,00

Sequencia	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS TECNICAS MENSAIS DE FORMA REMOTA PRA EXECUÇÃO DAS TRASSMISSÕES	1,0000	Unidade	1.100,0000	1.100,00
		Total: 1,0000		Total: 1.100,0000	Total: 1.100,00

Não possui anulações.

Liquidação	Data	Valor	Valor Estornado	Valor Retido	Valor Pago
1/2023	23/01/2023	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
		Total: 1.100,00	Total: 0,00	Total: 0,00	Total: 1.100,00

Sem registros.

Pagamento	Liquidação	Data	Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Documento	Valor
9/2023	1/2023	23/01/2023	1	0476-6	30563-4	Aviso/Deb.Automático	12501	1.100,00
								Total: 1.100,00

72

Liquidação	Descrição	Nº Documento	Data	Valor	Chave de Acesso NF-e
1/2023	NOTA FISCAL	70	23/01/2023	1.100,00	
				Total: 1.100,00	

Tipo Anexo	Nº/Ano	Data Arquivo	Número	Nome Arquivo	
LIQUIDAÇÃO	1/2023	01/02/2023	DOC. FISCAL: 70	09-23.pdf (441,9 KB)	

Sem registros.

[Handwritten signature]

>> Despesas >> Despesas por Órgão >> Despesas por Subelemento >> Despesas por Fornecedor >> Relação de Empenhos

Detalhamento do Empenho

Nº Empenho	8	Data do Empenho	02/01/2023
Processo	-		
Licitação	-	Data da Homologação	//
Contrato	-		
Fornecedor	13929	JURANDIR DE PAIVA JUNIOR- ME	
CPF/CNPJ	16.568.485/0001-54		
Endereço	RUA MANOEL ABRANTES FILHO, 296		
Tipo do Empenho	2	GLOBAL	
Regime de Despesa	1	NORMAL	
Entidade	3	CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
Ficha da Despesa	8		
Objeto	01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	
Função	01	LEGISLATIVA	
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
Ação	2.001.000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Fonte	00001	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)	
Categoria Econômica	3 -	DESPESA CORRENTE	
Aplicação	-		
Modalidade	15	NÃO APLICÁVEL	
Convênio	-		
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Item da Despesa	001000		
Saldo da Dotação	66.500,00		
Descrição do Empenho	EMPENHO DE DESPESA		
Descrição dos Itens	QUANTIDADE 1 999 VALOR UNITÁRIO 9.300,00 VALOR TOTAL ITEM 9.300,00 REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFIGURACAO E TRANSMISSAO DE LIVES NAS REDES SOCIAIS DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2023		
Valor Total	9.300,00		

Exportar     

Empenho

Número	Movimento	Data	Valor
8	EMPENHO	02/01/2023	9.300,00

Liquidação

Número	Movimento	Data	Data de Vencimento	Valor	Detalhe
1	LIQUIDAÇÃO	23/01/2023	23/01/2023	775,00	

Pagamento

Número	Movimento	Data	Valor	Detalhe
000020/000001	PAGAMENTO	25/01/2023	775,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

GESTOR DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

RELATÓRIO

Instaurado o presente Processo Administrativo foi encaminhado a esta comissão para dar andamento no procedimento adequado para a contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Anexo ao despacho do presidente da Câmara veio à proposta comercial da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA, CNPJ 11.520.032/0001-34, o qual apresenta um valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), previsto no orçamento está também uma taxa de instalação no mesmo valor da mensalidade, sendo então o total da proposta para o prazo de 12 (doze) meses no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), de acordo o orçamento anexado a demanda.

Diante do solicitado foi elaborado o Termo de Referência e Minuta de Contrato, a fim de, instruir proponentes interessados em oferecer orçamento para a referida prestação de serviços. No dia 17 de março de 2023 foi publicado no diário oficial do município de Rio Bom o Aviso de Coleta de Orçamentos e disponibilizado no site oficial da Câmara sob o endereço <https://www.riobom.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-e-editais-de-licitacao/procedimentos-licitatorios-abertos-ou-em-andamento/processo-administrativo-no-1-2023>, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do parecer contábil datado de 23 de março de 2023, observa-se a existência de recursos orçamentários para custear tal despesa, cumprindo,

 1 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

dessa forma, o determinado no artigo 167, inciso II da Constituição Federal e o inciso IV artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Diante da não apresentação de mais propostas para a prestação dos serviços foi realizada a busca em portais de transparências de outras entidades visando o melhor balizamento do preço a ser pago, chegando a conclusão de que o valor proposto pela empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA encontra-se dentro no valor de mercado para o objeto em tela.

Solicitamos então a única empresa proponente a documentação de habilitação para contratação. Foi-nos encaminhado via email o link contendo os documentos, que são:

- Contrato social e alterações;
- Documento pessoal do responsável pela empresa;
- Cartão de CNPJ;
- Certidões negativas (federal, estadual e municipal);
- Certificado de regularidade do FGTS;
- CNDT;
- Certidão de falência, concordata e recuperação judicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

- Declaração de que não possui em seu quadro de trabalho menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho;
- Declaração de exclusividade no desenvolvimento, comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria para o sistema ofertado visando garantir a integridade das bases de dados do sistema.

Estando dessa a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA habilitada a contratar e o observado o valor razoável e dentro do praticado pelo mercado, encaminhamos o presente processo para a Assessoria Jurídica, a fim de dar o parecer quanto a sua legalidade e modalidade a ser aplicada, e, após, a Unidade de Controle Interno dessa Câmara, para verificação e parecer.

Rio Bom, 23 de Maio de 2023.


HELIO SOARES
Gestor de Contratações







CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

PARECER JURÍDICO

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara, veio para parecer desta assessoria jurídica a solicitação para abertura de processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

De acordo com o orçamento apresentado, o valor total do serviço importa em R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

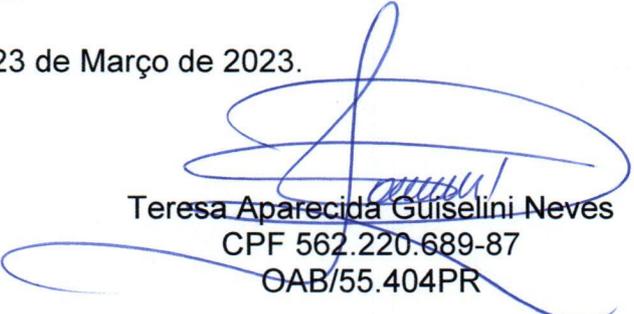
Cumprindo o que determina o artigo 167, inciso II da Constituição Federal e o e o inciso IV artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, o setor competente informa a existência de dotação orçamentária para fazer às obrigações decorrentes do objeto descrito a seguir:

ORGÃO	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo Setor Competente, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO em função do limite constante do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

É o parecer.

Rio Bom, 23 de Março de 2023.


Teresa Aparecida Guiselini Neves
CPF 562.220.689-87
OAB/55.404PR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

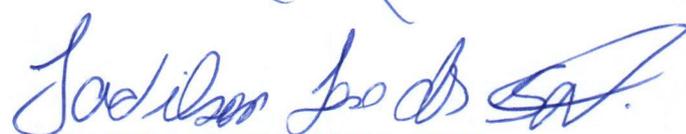
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, para **serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato**. Pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis no termo da legislação em vigor. No valor total de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Rio Bom, 23 de março de 2023.


HELIO SOARES
Agente de Contratações


JADILSON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA HENRICH SCHELLWORTH, 65 - CNPJ 81.878.738/0001-58 -

FONE: (043)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 001/2023

DISPENSA N. 001/2023

Do: Controle Interno

Para: Presidente da Câmara Municipal de Rio Bom

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Foi recebido pelo controle interno solicitação oriunda da Presidência do Legislativo Municipal e o Agente de Contratação a elaboração de parecer sobre o procedimento em epígrafe:

Trata-se de processo de dispensa de licitação destinado a contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Rio Bom, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

O procedimento licitatório encontra-se dentro das exigências contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, desta forma sendo DISPENSADA A LICITAÇÃO.

As demais exigências para a realização do objeto estão de acordo com os procedimentos exigidos pela legislação em vigor.

E o parecer

Rio Bom, 23 de março de 2023.

Simone Alvao

Controle Interno

Simone Alvão
CPF: 054.301.549-11
Controle Interno